



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XI – Nº 409 – QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2021 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
WAGNER FÁBIO QUEIROZ REGO – VICE-PREFEITO

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2ª SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO - VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 015/2021

Encanto/RN, 23 de junho de 2021

**Estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).**

### Exposição de Motivos

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO**, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho.

**CONSIDERANDO**, que o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

**CONSIDERANDO** que a Súmula Vinculante do STF n.º 38, que diz ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

**CONSIDERANDO** o agravamento da disseminação da doença.

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 30.562/2021;

**CONSIDERANDO**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, no Município de Encanto, quaisquer festas ou eventos comemorativos, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

**Art. 2º.** Ficam suspensas, no Município de Encanto, a abertura de balneários, chácaras ou similares.

**Art. 3º.** Todos os estabelecimentos comerciais locais e de serviços essenciais deverão cumprir os seguintes protocolos de biossegurança:

I - Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários);

II- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;

III- Promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

V- Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

VI – Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre mesas, com no máximo 4 pessoas por mesa (exceto se tratar-se de membros de uma mesma família que convivem em uma mesma residência).

VII - permitir apenas 50% da capacidade do estabelecimento;

VIII - intensificação da higiene dos ambientes, equipamentos e utensílios de contato.

**Art. 4º.** Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Encanto, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 23h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, e tem validade de 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1460002/2021**

#### **AUTORIZAÇÃO (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1460002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º, inc. II da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Monitor Cardíaco Multiparamétrico-Parâmetros para o Centro COVID-19, situado no Hospital Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descritos:

#### **446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	18822 - MONITOR CARDIÁCO MULTIPARAMÉTRICO- PARÂMETROS PADRÃO	UND		1	14.000,00	14.000,00
					<b>Total (R\$):</b>	14.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2021

\_\_\_\_\_  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15060001/2021**

**AUTORIZAÇÃO  
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4, inc. II da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando à Despesa referente à caixa térmica para vacinas e termômetro para caixa térmica destinados ao setor do COVID-19, situado no Hospital Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descritos:

**446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18823 - Caixa térmica para vacina	UND		4	150,00	600,00
2	18824 - Termômetro para caixa térmica	UND		4	120,00	480,00
					<b>Total (R\$):</b>	1.080,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2021

\_\_\_\_\_  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14060001/2021**

**AUTORIZAÇÃO  
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4, inc. II da Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Detector de Mesa Digital a ser destinado ao Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN,

pelos valores abaixo descritos:

**446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18821 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL	UND		1	1.400,00	1.400,00
<b>Total (R\$):</b>						1.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2021

\_\_\_\_\_  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23060001/2021**

**AUTORIZAÇÃO**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Prestação de serviços em Assessoria na Atenção Básica da saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

**1452 - Lídia Mariana Guedes (100.490.864-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18845 - SERVIÇO EM ASSESSORIA NA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	SV		6	2.700,00	16.200,00
<b>Total (R\$):</b>						16.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/06/2021

\_\_\_\_\_  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180621/2021**

**AUTORIZAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na assessoria administrativa em licitações e contratações públicas, envolvendo desde a orientação às fases iniciais do procedimento, como elaboração de termo de referência, coleta de preços, até a finalização perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1451 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA 41.894.038/0001-32 objetivando Contratação de empresa especializada na assessoria administrativa em licitações e contratações públicas, envolvendo desde a orientação às fases iniciais do procedimento, como elaboração de termo de referência, coleta de preços, até a finalização perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com o valor total julgado de R\$ 12.000,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22/06/2021

**ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ**  
Presidente

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** 180621

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na assessoria administrativa em licitações e contratações públicas, envolvendo desde a orientação às fases iniciais do procedimento, como elaboração de termo de referência, coleta de preços, até a finalização perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Contratado: **1451 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA 41.894.038/0001-32.**

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00.

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 22/06/2021.

## Espaço não utilizado

#### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: pmencanto@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)